

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

INTRODUÇÃO

Olá, agentes culturais de **Marmelópolis/MG**!

A **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB** é um instrumento permanente de fortalecimento das políticas públicas de cultura. Por meio dela, o Município pode apoiar quem cria, ensina, produz, preserva, organiza e mantém vivas as expressões culturais locais, ampliando o acesso da população aos direitos culturais.

Este Edital foi elaborado a partir do **planejamento do Ciclo 2 da PNAB no Município de Marmelópolis**, considerando os recursos disponíveis para ações de fomento cultural após a execução das ações anteriores e as prioridades definidas pela gestão municipal. Nesta seleção, os recursos serão direcionados a **Artesanato, Teatro e Música**, com propostas pensadas para envolver a comunidade, formar novos participantes, fortalecer grupos e ampliar a oferta cultural no território.

Marmelópolis possui uma identidade cultural fortemente ligada aos **saberes tradicionais, ao artesanato, à vida comunitária, à música e às práticas culturais transmitidas entre gerações**. Por isso, o Edital não busca apenas financiar atividades isoladas: ele pretende estimular ações que deixem resultado cultural perceptível, aproximem pessoas e contribuam para a continuidade da vida cultural do Município.

Este é um edital destinado exclusivamente a pessoas físicas, maiores de 18 anos. **Nas categorias Artesanato - Ações Coletivas e Música, o proponente deverá comprovar residência em Marmelópolis/MG há pelo menos 2 (dois) anos. Excepcionalmente, na categoria Teatro, poderão se inscrever pessoas residentes há pelo menos 2 (dois) anos em município integrante da Instância de Governança Regional - IGR Caminhos da Mantiqueira, desde que o projeto seja executado em Marmelópolis/MG.** Não é necessário ter experiência anterior com editais públicos. O mais importante é ler as regras, organizar a ideia e apresentar um Plano de Trabalho claro e possível de executar.

ATENÇÃO ANTES DE INSCREVER

Este Edital possui **3 categorias: Artesanato - Ações Coletivas, Teatro e Música**.

Nas categorias Artesanato - Ações Coletivas e Música, o proponente deve ser pessoa física, maior de 18 anos, residente em Marmelópolis/MG há pelo menos 2 anos. Na categoria Teatro, admite-se residência mínima de 2 anos em município integrante da IGR Caminhos da Mantiqueira.

Cada pessoa poderá apresentar **apenas 1 (uma) proposta** neste Edital.

A inscrição será realizada **exclusivamente por formulário eletrônico**.

Prazo de inscrição: 29/09/2026 a 13/10/2026, até 23h59 - 15 (quinze) dias corridos.

LINK DO FORMULÁRIO: <https://forms.gle/3g28kC9APakcxRKP8>

Boa leitura e boa escrita. **A cultura de Marmelópolis é feita por quem compartilha saberes, ensina, aprende, cria, toca, representa, produz e participa da vida cultural da cidade.**

1. SOBRE A PNAB E ESTE EDITAL

1.1. A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, com respeito à diversidade, à democratização do acesso à cultura e à descentralização dos recursos destinados ao fomento cultural.

1.2. A Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, estabelece o **Marco Regulatório do Fomento à Cultura** e institui regime jurídico próprio para as ações de fomento cultural realizadas pela Administração Pública, disciplinando, entre outros aspectos, os procedimentos de seleção, celebração, execução, acompanhamento e prestação de informações.

1.3. A Lei Federal nº 15.132, de 30 de abril de 2025, altera a Lei nº 14.399/2022 e estabelece a execução continuada da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

1.4. O Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e dispõe sobre a execução da PNAB. O Decreto Federal nº 12.409, de 13 de março de 2025, altera o Decreto nº 11.740/2023 e adequa sua regulamentação ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.903/2024 e às demais normas aplicáveis ao fomento cultural.

1.5. O Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e regulamenta procedimentos relacionados aos instrumentos de fomento cultural, à seleção de propostas, à execução dos projetos e à prestação de informações.

1.6. A Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, estabelece regras e procedimentos para a implementação de **ações afirmativas e medidas de acessibilidade** nos mecanismos de fomento cultural executados com recursos da PNAB.

1.7. A Portaria MinC nº 243/2025, com as alterações promovidas pela Portaria MinC nº 256/2025, estabelece diretrizes e procedimentos complementares para a execução da PNAB, abrangendo planejamento, aplicação dos recursos, participação social, monitoramento, avaliação dos resultados, publicidade e transparência das ações.

1.8. Aplicam-se, ainda, as normas municipais pertinentes e demais atos normativos vigentes que incidam sobre a execução dos recursos da PNAB.

1.9. Este Edital integra a execução do **Ciclo 2 da PNAB no Município de Marmelópolis/MG** e utiliza recursos destinados a ações de fomento cultural, conforme planejamento municipal.

1.10. Para esta seleção, serão utilizados **R\$ 27.462,00** (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), distribuídos entre **14 (quatorze) projetos culturais**, nas categorias definidas neste Edital.

1.11. As aquisições estruturais previstas pelo Município para o Centro de Memória, inclusive aquisição de cubos expositivos e Smart TV, **não integram o objeto, o valor nem as vagas deste Edital**, por se tratarem de ações administrativas distintas do apoio financeiro concedido aos agentes culturais.

1.12. A seleção resultará na celebração de **Termo de Execução Cultural**. O apoio financeiro não caracteriza contratação do agente cultural para prestar serviço à Prefeitura; trata-se de fomento a projeto cultural próprio, aprovado em processo público de seleção.

2. O QUE ESTE EDITAL VAI APOIAR?

2.1. Este Edital selecionará projetos culturais para recebimento de apoio financeiro por meio de **Termo de Execução Cultural**.

2.2. Serão apoiadas propostas nas áreas de **Artesanato, Teatro e Música**, observadas as características, entregas e valores próprios de cada categoria.

2.3. A proposta deverá possuir **finalidade cultural claramente identificada**. Não basta apresentar apenas uma lista de compras ou uma atividade genérica. O proponente deverá explicar:

- **o que pretende realizar;**
- **por que a ação é importante para a cultura de Marmelópolis;**
- **quem participará ou será beneficiado;**
- **onde as atividades acontecerão;**
- **como o projeto será executado;**
- **quais resultados, atividades ou entregas serão produzidos.**

2.4. As atividades financiadas deverão possuir **interesse público cultural**, observar o Plano de Trabalho aprovado e ser realizadas no Município de Marmelópolis/MG, salvo deslocamentos pontuais indispensáveis à execução e previamente justificados.

2.5. As atividades destinadas ao público deverão ser **gratuitas**, não sendo permitida cobrança de ingresso ou taxa de participação nas ações financiadas com recursos deste Edital.

2.6. O Edital busca ampliar a participação comunitária e fortalecer ações que gerem **formação, convivência, criação, apresentação pública e transmissão de saberes culturais**.

2.7. Cada projeto deverá apresentar forma objetiva de comprovação da execução, como fotografias, vídeos, materiais de divulgação, registros das atividades, produtos culturais, listas ou estimativas de público, apresentações ou outros elementos compatíveis com o objeto aprovado.

3. ENTENDA O EDITAL RAPIDAMENTE

Este resumo serve para facilitar a leitura. **As regras completas do Edital continuam valendo e deverão ser observadas pelo proponente.**

1. Escolha a categoria que corresponde ao que você realmente pretende executar.
2. Preencha o **formulário eletrônico** dentro do prazo de inscrições.
3. Envie o **Plano de Trabalho**, o portfólio, os comprovantes de residência e os demais documentos exigidos para a inscrição.
4. A proposta será avaliada por **Comissão de Seleção formalmente constituída**.
5. Será publicado o **resultado preliminar da avaliação de mérito**.
6. Será aberto prazo de **3 (três) dias úteis para recurso de mérito**.
7. Os proponentes provisoriamente contemplados deverão apresentar os **documentos de habilitação**.
8. Havendo recurso de mérito, será assegurado prazo de **2 (dois) dias úteis para contrarrazões**, quando aplicável.
9. Após seleção e habilitação, será publicado o **resultado final**.
10. Os habilitados serão convocados para assinatura do **Termo de Execução Cultural**.
11. O recurso será transferido em **parcela única**, em conta bancária específica de titularidade do contemplado.
12. O projeto deverá ser executado conforme o **Plano de Trabalho aprovado**, e ao final será apresentado o **Relatório de Execução do Objeto**.

4. QUADRO RÁPIDO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Artesanato - Ações Coletivas	12	R\$ 1.200,00 / R\$ 915,50 / R\$ 750,00	R\$ 11.462,00
Teatro	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Música	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL	14 PROJETOS	—	R\$ 27.462,00

O valor total deste Edital é de **R\$ 27.462,00**, destinado a **14 (quatorze) projetos culturais**.

5. COMO ESCOLHER A CATEGORIA CERTA?

ANTES DE PREENCHER O FORMULÁRIO, PERGUNTE:

QUAL É O OBJETIVO PRINCIPAL DO MEU PROJETO?

Se a proposta é uma **ação coletiva de artesanato**, com participação de outras pessoas da comunidade na criação, aprendizado, produção ou compartilhamento de saberes: **escolha ARTESANATO - AÇÕES COLETIVAS**.

Se a proposta pretende realizar **curso de teatro, processo formativo, montagem de espetáculo e apresentação pública**: **escolha TEATRO**.

Se a proposta pretende desenvolver **formação musical, aulas, ensaios e montagem de uma orquestra de cordas com apresentações: escolha MÚSICA.**

ATENÇÃO

O nome escolhido para o projeto não determina sua categoria. **O que será considerado é o conteúdo real da proposta e a forma como ela será executada.**

6. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Cada projeto deverá ser inscrito em **uma única categoria**. Leia com atenção o que cabe em cada opção, o valor disponível, o público envolvido e as entregas esperadas.

CATEGORIA 1 - ARTESANATO - AÇÕES COLETIVAS

12 vagas | 4 projetos de R\$ 1.200,00 | 4 projetos de R\$ 915,50 | 4 projetos de R\$ 750,00 | Total: R\$ 11.462,00

O QUE É ESTA CATEGORIA?

Esta categoria é destinada a **ações coletivas de artesanato com foco na comunidade**. Embora a inscrição seja realizada por uma pessoa física responsável, a natureza do projeto deve envolver outras pessoas em atividade de criação, aprendizado, troca de técnicas, produção, transmissão de saberes ou vivência cultural relacionada ao artesanato.

VALOR DA CATEGORIA: o total destinado ao Artesanato - Ações Coletivas é de **R\$ 11.462,00**, distribuído em 12 (doze) projetos conforme a classificação final de mérito: **1º ao 4º colocados: R\$ 1.200,00 por projeto; 5º ao 8º colocados: R\$ 915,50 por projeto; 9º ao 12º colocados: R\$ 750,00 por projeto**. A definição da faixa observará a ordem decrescente da pontuação final, após a aplicação das regras de cotas. Em caso de empate que interfira na faixa de valor, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

A proposta deverá demonstrar que o recurso produzirá **atividade cultural coletiva**, e não apenas benefício individual ao proponente.

O QUE PODE SER APRESENTADO?

- oficina ou encontro comunitário de artesanato;
- roda de transmissão de técnicas e saberes artesanais;
- produção coletiva de peças ou conjunto artesanal;
- atividade de valorização de técnicas tradicionais existentes no Município;
- ação intergeracional de transmissão de saberes;
- encontro de artesãs e artesãos com demonstração, prática ou produção coletiva;
- atividade comunitária que una artesanato, memória, identidade e cultura local;
- outra ação compatível com a finalidade coletiva da categoria.

O QUE O PROJETO DEVE APRESENTAR?

- o tipo de artesanato, técnica ou saber trabalhado;
- a forma de participação da comunidade;
- o número estimado de participantes;
- o local de realização;
- as etapas ou encontros previstos;
- os materiais necessários;
- o resultado ou produto cultural esperado;
- a forma de registro e comprovação da ação.

NÃO É SUFICIENTE

Não será suficiente apresentar proposta destinada **somente à compra de material para produção individual**, sem atividade coletiva, participação comunitária ou resultado cultural compartilhado.

CATEGORIA 2 - TEATRO

1 vaga | R\$ 8.000,00 | Total: R\$ 8.000,00 | Categoria aberta a proponentes da IGR Caminhos da Mantiqueira, conforme item 8.

O QUE É ESTA CATEGORIA?

Esta categoria destina-se à realização de **curso de teatro com processo formativo, criação e montagem de espetáculo e apresentação pública**, contribuindo para formação de participantes e fortalecimento da linguagem teatral no Município.

O projeto deverá apresentar uma proposta integrada. **Não se trata apenas de contratar uma apresentação pronta**, mas de desenvolver processo de formação e criação com participação local.

O PROJETO DEVERÁ PREVER, NO MÍNIMO:

- conteúdo e metodologia do curso;
- público participante e número estimado de vagas;
- carga horária e quantidade de encontros, definidas pelo proponente de acordo com a proposta;
- profissional ou equipe responsável pela formação;
- atividades de preparação, ensaio e montagem;
- desenvolvimento de espetáculo ou resultado cênico;
- **uma ou mais apresentações públicas gratuitas** em Marmelópolis;
- registro das etapas e do resultado final.

DESPESAS POSSÍVEIS

O orçamento poderá prever, quando necessários à proposta, **remuneração de formadores e equipe, figurino, cenografia, materiais, sonorização, iluminação, comunicação, registro, transporte, acessibilidade e outros custos diretamente vinculados ao projeto.**

ATENÇÃO

A avaliação observará se o cronograma, a equipe, os custos e a metodologia são compatíveis com a realização do **curso, da montagem e da apresentação do espetáculo.**

CATEGORIA 3 - MÚSICA

1 vaga | R\$ 8.000,00 | Total: R\$ 8.000,00

O QUE É ESTA CATEGORIA?

Esta categoria destina-se à **montagem e desenvolvimento de uma orquestra de cordas**, mediante atividades de formação musical, aulas, ensaios e apresentações, buscando ampliar o acesso à aprendizagem musical e fortalecer a prática coletiva no Município.

O PROJETO DEVERÁ PREVER, NO MÍNIMO:

- proposta pedagógica ou metodologia de formação musical;
- instrumentos de cordas ou formação musical que integrarão a proposta;
- público participante e número estimado de vagas;
- carga horária, encontros e ensaios;
- profissional ou equipe responsável pelas aulas e condução musical;
- processo de formação e organização do grupo;
- **uma ou mais apresentações públicas gratuitas** em Marmelópolis;
- registro das atividades, ensaios e apresentações.

DESPESAS POSSÍVEIS

O orçamento poderá incluir despesas diretamente necessárias à execução, como **formadores, músicos orientadores, materiais didáticos, acessórios, locação ou aquisição justificada de bens indispensáveis, manutenção necessária à ação, transporte, comunicação, acessibilidade, registro e outros custos compatíveis.**

NÃO É SUFICIENTE

A simples aquisição de instrumentos ou equipamentos, sem plano de formação, aulas, ensaios e resultado cultural público, **não caracteriza projeto compatível com esta categoria.**

7. VALORES E RECURSOS DO EDITAL

7.1. O valor total deste Edital é de **R\$ 27.462,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**, destinado à seleção de **14 (quatorze) projetos culturais**.

7.2. Os valores por categoria são: **Artesanato - Ações Coletivas: 12 vagas, total de R\$ 11.462,00, distribuídas em três faixas conforme a classificação final - 4 projetos de R\$ 1.200,00, 4 projetos de R\$ 915,50 e 4 projetos de R\$ 750,00; Teatro: 1 projeto de R\$ 8.000,00; Música: 1 projeto de R\$ 8.000,00.**

7.2.1. Na categoria Artesanato - Ações Coletivas, todos os proponentes apresentarão, na inscrição, Plano de Trabalho e orçamento de referência compatíveis com projeto de até **R\$ 1.200,00**. Após a classificação, os contemplados enquadrados nas faixas de R\$ 915,50 ou R\$ 750,00 deverão adequar a estimativa de custos antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, preservando o objeto, a natureza coletiva, a metodologia essencial e os resultados que fundamentaram a avaliação de mérito.

7.3. Os recursos deste Edital integram as ações de fomento cultural do Ciclo 2 da PNAB no Município de Marmelópolis. As aquisições estruturais do Centro de Memória previstas no planejamento municipal **não compõem o valor deste chamamento**.

7.4. As despesas correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 02.07.01.13.392.0012.1090.3.3.3.90.48.00 - Fonte: 1.719.000.0000.**

7.5. O Município poderá, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada e observadas as normas aplicáveis e o planejamento da PNAB, **suplementar o Edital, ampliar vagas ou utilizar saldos e rendimentos financeiros para convocação de propostas classificadas**, sem alteração indevida dos critérios de seleção.

7.6. Caso uma categoria não tenha propostas aptas em número suficiente, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra categoria ou utilizados em ação compatível da PNAB, mediante decisão administrativa fundamentada e observância das normas aplicáveis.

7.7. O valor do apoio será transferido em **parcela única**, em conta bancária específica de titularidade do proponente, após a habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural.

8. QUEM PODE SE INSCREVER?

8.1. Poderá se inscrever exclusivamente **pessoa física, maior de 18 anos**, observados os seguintes requisitos territoriais: **Artesanato - Ações Coletivas e Música: residência em Marmelópolis/MG há pelo menos 2 (dois) anos; Teatro: residência há pelo menos 2 (dois) anos em município integrante da Instância de Governança Regional - IGR Caminhos da Mantiqueira.**

8.1.1. A abertura territorial da categoria Teatro decorre da necessidade de viabilizar formação e produção teatral em Marmelópolis diante da inexistência ou insuficiência local de profissionais habilitados para o objeto específico da categoria. O projeto contemplado deverá ser executado em Marmelópolis/MG, com processo formativo e apresentação pública destinados prioritariamente à comunidade local.

8.1.2. Para fins deste Edital, serão considerados os municípios integrantes da IGR Caminhos da Mantiqueira conforme a listagem oficial vigente da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais - SECULT/MG na data de publicação deste Edital. Pedralva/MG está compreendida nessa região turística.

8.2. O proponente deverá demonstrar atuação, conhecimento, experiência ou vínculo cultural compatível com a proposta por meio de **portfólio, currículo, fotografias, vídeos, certificados, declarações, registros ou outros documentos idôneos**. Não será exigido tempo mínimo de atuação cultural além da comprovação necessária à avaliação da trajetória e da capacidade de execução.

8.3. Cada pessoa poderá apresentar **apenas uma proposta** neste Edital.

8.4. Havendo mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CPF, será considerada apenas a **última inscrição concluída dentro do prazo**, sendo as anteriores desconsideradas.

8.5. É vedada a inscrição do mesmo projeto, integral ou substancialmente idêntico, por pessoas diferentes.

8.6. O proponente deverá exercer função relevante de criação, coordenação, execução, formação, produção, gestão ou decisão no projeto. Não será aceita inscrição em nome de pessoa que não participe efetivamente da proposta.

9. COMO COMPROVAR RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL?

9.1. O requisito de residência será verificado de acordo com a categoria escolhida: **a) Artesanato - Ações Coletivas e Música: residência atual em Marmelópolis/MG e comprovação de residência no Município há pelo menos 2 (dois) anos; b) Teatro: residência atual e pelo período mínimo de 2 (dois) anos em município integrante da IGR Caminhos da Mantiqueira.**

9.2. Para comprovação do requisito territorial, deverão ser apresentados dois documentos compatíveis com a categoria: **um comprovante de residência atual e um comprovante antigo capaz de demonstrar o período mínimo de 2 (dois) anos.**

- um comprovante de residência atual, preferencialmente emitido nos últimos 3 meses, no território admitido para a categoria;
- um comprovante antigo que demonstre o vínculo residencial mínimo de 2 anos no território admitido para a categoria.

9.3. Poderão ser aceitos conta de água, energia, telefone, internet, contrato de locação, correspondência ou documento oficial com endereço, cadastro público, declaração de residência ou outro documento idôneo capaz de demonstrar o vínculo residencial.

9.4. Se o comprovante não estiver em nome do proponente, poderá ser apresentada **Declaração de Residência**, conforme Anexo VII, acompanhada de documento do titular do endereço e de elementos que permitam comprovar o período exigido.

9.5. A trajetória cultural poderá ser comprovada por portfólio, currículo, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, cartazes, certificados, declarações, links, publicações em redes sociais e outros registros autênticos.

9.6. Não serão aceitos materiais falsificados, adulterados ou produzidos para simular fatos, eventos, documentos, experiência ou atividades inexistentes. **Ferramentas digitais ou de inteligência artificial não poderão ser utilizadas para fabricar comprovação falsa de trajetória cultural.**

9.7. A falsidade ou indução da Administração a erro poderá resultar em desclassificação, cancelamento da seleção, devolução de recursos e demais consequências administrativas, civis e penais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Nas hipóteses legais em que a exigência de comprovante formal de residência seja incompatível com a condição específica do agente cultural, o Município poderá admitir outros meios idôneos de demonstração de vínculo territorial, observada a legislação aplicável.

10. COMO PREPARAR E ENVIAR A PROPOSTA?

10.1. Haverá **um único formulário eletrônico de inscrição para todas as categorias**. Nele, o proponente deverá indicar a categoria escolhida, preencher as informações solicitadas e anexar o Plano de Trabalho e os documentos previstos para a inscrição.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A inscrição será **exclusivamente on-line**, por Google Forms.

LINK: <https://forms.gle/3g28kC9APakcxRKP8>

O formulário será encerrado ao final do prazo de inscrições.

10.2. O **orçamento não será apresentado como documento separado**. A estimativa de custos integra o Plano de Trabalho e deverá ser preenchida no campo correspondente.

10.3. A categoria e a opção por cota deverão ser informadas no momento da inscrição. **Confira cuidadosamente os dados antes de enviar.**

10.4. As informações apresentadas são de responsabilidade exclusiva do proponente. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer falhas formais ou confirmar informações, **sem admitir alteração substancial do objeto, criação de nova proposta ou reformulação do projeto após o encerramento das inscrições.**

10.5. O proponente é responsável por verificar se os arquivos foram efetivamente anexados e podem ser abertos. Problemas no equipamento, na conexão à internet ou no envio de documentos **não prorrogam automaticamente o prazo de inscrição.**

11. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DESTA EDITAL?

11.1. É vedada a inscrição de agente cultural que:

- tenha participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;
- seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público que tenha atuado diretamente na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos;
- seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, membro do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável;
- esteja impedido de celebrar instrumento de fomento com a Administração Pública por decisão administrativa ou judicial vigente, quando aplicável.

11.2. A participação em Conselho Municipal de Cultura não impede, por si só, a inscrição, desde que o agente cultural não tenha atuado diretamente na elaboração deste Edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos.

11.3. A participação em escutas públicas, reuniões, consultas ou outros processos participativos relacionados à PNAB **não caracteriza participação direta na elaboração do Edital e não gera impedimento automático.**

12. POLÍTICAS AFIRMATIVAS E COTAS

12.1. Serão garantidas cotas de, no mínimo, **25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência - PCD**, observada a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

12.2. As cotas integram o número total de vagas e **não representam vagas extras**. Considerando que as categorias Teatro e Música possuem apenas uma vaga cada, a reserva será operacionalizada de forma a preservar os percentuais mínimos no conjunto do Edital, concentrando as vagas reservadas na categoria com quantitativo suficiente para sua aplicação.

CATEGORIA	AMPLA	NEGRAS	INDÍGENAS	PCD	TOTAL
Artesanato - Ações Coletivas	6	4	1	1	12
Teatro	1	0	0	0	1
Música	1	0	0	0	1
TOTAL	8	4	1	1	14

12.3. A pessoa optante por cota concorrerá **simultaneamente à ampla concorrência e à cota escolhida**. Se sua pontuação for suficiente para classificação na ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada.

12.4. Cada proposta poderá indicar **uma modalidade de cota**. A opção deverá ser realizada no formulário de inscrição.

12.5. Para concorrer à cota, deverá ser apresentada a autodeclaração correspondente, conforme os anexos deste Edital. A autodeclaração possui presunção de veracidade, sem prejuízo de procedimento complementar de verificação quando legalmente cabível.

12.6. Não havendo propostas aptas em determinada modalidade de cota, a vaga será destinada inicialmente às demais modalidades de cotas e, persistindo a ausência de candidatos aptos, à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

LEIA ANTES DE MARCAR UMA COTA

A opção pela cota deve ser feita **no formulário de inscrição**.

A pessoa que concorre por cota **também participa da ampla concorrência**.

A reserva de vagas **não reduz os critérios de mérito e qualidade cultural** aplicáveis às propostas.

13. QUANDO E ONDE FAZER A INSCRIÇÃO?

13.1. As inscrições permanecerão abertas de **29 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026**, com encerramento às **23h59 do dia 13 de outubro de 2026**, horário de Brasília. O formulário ficará disponível durante 15 (quinze) dias corridos.

13.2. As inscrições serão **gratuitas e exclusivamente eletrônicas**, realizadas pelo formulário oficial disponibilizado pelo Município.

13.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, protocolo físico, aplicativo de mensagens ou outro meio não previsto neste Edital, salvo solução de acessibilidade previamente disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.4. O proponente deverá acompanhar comunicados, retificações e resultados no site oficial do Município e demais canais institucionais.

13.5. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail **secult.marmelopolis@gmail.com** ou pelo telefone **(35) 2735-0022**.

13.6. Após o encerramento do prazo, não serão aceitas novas propostas nem complementação de conteúdo que altere substancialmente o projeto, ressalvadas diligências destinadas a sanar falhas formais.

14. DOCUMENTOS: O QUE ENVIAR EM CADA ETAPA

14.1. DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

No momento da inscrição, **todos os proponentes deverão enviar**:

- formulário eletrônico preenchido;
- **Plano de Trabalho completo**, conforme Anexo I, contendo objeto, justificativa, objetivos, público, metodologia, atividades, cronograma, resultados, acessibilidade e estimativa de custos;
- **portfólio ou currículo cultural** do proponente e, quando pertinente, registros da equipe principal;
- comprovante de residência atual no território admitido para a categoria, conforme item 9;
- comprovante de residência referente a pelo menos 2 anos antes da inscrição, ou outro documento idôneo que demonstre o período exigido no território admitido para a categoria;
- autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o proponente optar por cota;
- outros documentos específicos solicitados no formulário, quando diretamente relacionados à categoria.

14.1.1. Na categoria Artesanato, o Plano de Trabalho deverá explicar como ocorrerá a participação coletiva ou comunitária e, para fins do Critério F, o proponente poderá anexar **documentos, fotografias, declarações, certificados, registros de feiras, oficinas, grupos, coletivos, associações ou outras evidências de atuação coletiva no artesanato**.

14.1.2. Na categoria Teatro, o Plano de Trabalho deverá indicar, entre outros elementos, **conteúdo formativo, metodologia, carga horária, encontros, público, processo de montagem e apresentação pública**.

14.1.3. Na categoria Música, o Plano de Trabalho deverá indicar **metodologia das aulas, organização dos ensaios, formação da orquestra de cordas, público participante e apresentações previstas**.

14.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2.1. Com a publicação do resultado preliminar, os proponentes provisoriamente contemplados serão convocados para enviar os documentos de habilitação no prazo definido no cronograma, preferencialmente no mesmo período destinado aos recursos de mérito.

14.2.2. Serão exigidos da pessoa física provisoriamente contemplada:

- **documento oficial de identificação e CPF**;
- **certidão de regularidade fiscal federal**, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

- **certidão de regularidade fiscal municipal** do domicílio do proponente, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- **comprovante de conta bancária específica**, de titularidade do proponente;
- documento ou informação complementar necessária à confirmação de requisito existente na data da inscrição, quando solicitado em diligência.

14.2.3. Para pessoa física, **não serão exigidas certidão estadual, CNDT ou CRF/FGTS**, salvo alteração normativa superveniente que imponha obrigação específica.

14.2.4. A ausência de documento, irregularidade ou outra causa de inabilitação será comunicada ao interessado por notificação individual fundamentada, assegurando-se prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte à ciência comprovada, para saneamento da pendência ou apresentação de recurso.

14.2.5. O saneamento documental não autoriza substituir o proponente, apresentar novo projeto, alterar seu objeto ou reabrir a avaliação cultural.

14.2.6. Certidão positiva com efeitos de negativa será aceita para comprovação da regularidade correspondente.

14.2.7. A decisão administrativa final de habilitação ou inabilitação caberá ao Município, com registro no processo e garantia do contraditório e da ampla defesa.

15. COMO MONTAR O ORÇAMENTO DO PROJETO?

15.1. A estimativa de custos integra o Plano de Trabalho e deverá demonstrar o planejamento financeiro da proposta e a compatibilidade das despesas com o objeto. **Não será necessário apresentar três cotações na inscrição.**

15.2. Poderão ser previstos serviços, cachês, remuneração do próprio proponente por trabalho efetivamente realizado no projeto, remuneração de equipe, materiais, aquisição ou locação de bens, transporte, alimentação, comunicação, acessibilidade, registro, edição, impressão e outras despesas necessárias ao objeto aprovado.

15.3. A escolha da equipe e de fornecedores é responsabilidade do agente cultural, sem obrigação de adotar procedimentos equivalentes à licitação pública. Os valores deverão ser compatíveis com o projeto e poderão ser analisados pela Comissão por referências de mercado, análise técnica ou outro método idôneo.

15.4. O orçamento deverá observar o valor da categoria escolhida. Para **Artesanato - Ações Coletivas**, o proponente apresentará orçamento de referência de até **R\$ 1.200,00**, sendo o valor final do apoio definido pela posição na classificação: R\$ 1.200,00, R\$ 915,50 ou R\$ 750,00. Quando necessário, a adequação do orçamento será realizada antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, nos termos do item 7.2.1. Para **Teatro e Música**, o orçamento deverá totalizar exatamente **R\$ 8.000,00**.

15.5. Não serão aceitas despesas alheias ao projeto, duplicidade de financiamento da mesma despesa, gastos pessoais sem vínculo com o objeto ou despesas incompatíveis com a finalidade cultural da proposta.

15.6. A aquisição de bem permanente será admitida somente quando necessária ao projeto, prevista e justificada no Plano de Trabalho e compatível com a legislação aplicável. **A aquisição do bem não poderá constituir o objetivo único ou principal da proposta.**

16. ACESSIBILIDADE

16.1. Os projetos deverão prever **medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal** compatíveis com seus produtos, públicos, locais e orçamento, nos termos da legislação aplicável e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

16.2. Poderão ser adotadas, conforme a natureza da ação:

- espaço ou rota acessível;
- reserva de espaço para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- intérprete de Libras;
- legendas;
- audiodescrição;
- linguagem simples;
- materiais compatíveis com leitores de tela;
- atendimento inclusivo e capacitação de equipe;
- outras medidas adequadas ao público e à atividade.

16.3. O Plano de Trabalho deverá explicar **como as medidas escolhidas serão oferecidas**. Se determinada medida for tecnicamente incompatível com a atividade, o proponente deverá justificar e indicar alternativa de acesso adequada.

16.4. Os materiais de divulgação deverão informar, quando aplicável, os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

17.1. Não será exigida contrapartida financeira do proponente. A **gratuidade e a democratização do acesso integram o próprio objeto cultural aprovado**.

17.2. As propostas deverão indicar como ampliarão o acesso à cultura, podendo prever mobilização comunitária, participação de públicos com menor acesso, ações em bairros ou áreas rurais, articulação com escolas, grupos locais, equipamentos públicos, divulgação acessível ou outras estratégias adequadas.

17.3. Na categoria Artesanato, será especialmente considerada a capacidade de promover **participação coletiva e transmissão de saberes**.

17.4. Nas categorias Teatro e Música, o projeto deverá prever **processo formativo e apresentação pública gratuita**, buscando ampliar o acesso da comunidade às atividades e aos resultados culturais produzidos.

18. ETAPAS DO EDITAL

- **Inscrição**, com formulário eletrônico, Plano de Trabalho, portfólio, comprovantes de residência e documentos relativos à proposta;
- **Análise e pontuação** das propostas pela Comissão de Seleção;
- **Publicação do resultado preliminar** da avaliação de mérito e convocação dos provisoriamente contemplados para habilitação;
- Prazo de **3 dias úteis para recurso de mérito** e envio dos documentos de habilitação;
- Havendo recurso de mérito, prazo de **2 dias úteis para contrarrazões**, quando aplicável;
- Análise dos recursos e conferência documental, com tratamento individual de eventuais pendências de habilitação;
- **Publicação do resultado final** e identificação dos proponentes habilitados;
- Convocação e **assinatura do Termo de Execução Cultural**;
- **Pagamento** do apoio em parcela única;
- **Execução dos projetos** e acompanhamento;
- Entrega do **Relatório de Execução do Objeto**.

18.2. O cronograma poderá ser alterado por interesse público devidamente justificado, com divulgação nos canais oficiais e preservação dos prazos mínimos de manifestação e defesa.

19. COMO OS PROJETOS SERÃO AVALIADOS?

19.1. As propostas serão avaliadas por **Comissão de Seleção formalmente constituída pelo Município por meio de Portaria** publicada antes do início da análise.

19.2. Cada proposta será analisada por **2 (dois) avaliadores**, sempre que a composição da Comissão permitir. A nota de mérito da proposta corresponderá à **média aritmética das notas válidas** atribuídas pelos avaliadores.

19.3. Os avaliadores deverão declarar impedimento quando houver interesse direto, vínculo pessoal ou profissional capaz de comprometer a imparcialidade, ou outra hipótese legal de conflito de interesses. O avaliador impedido não participará da análise da proposta correspondente.

19.4. Compete à Comissão analisar e pontuar as propostas, emitir registros ou pareceres técnicos, elaborar a ata de avaliação, consolidar a classificação e apreciar os recursos de mérito.

19.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ATENÇÃO - CATEGORIA ARTESANATO: no Critério F, será especialmente valorizada a **experiência comprovada de participação e desenvolvimento de trabalho coletivo ou comunitário no artesanato**, incluindo atuação em grupos, coletivos, associações, oficinas comunitárias, feiras organizadas coletivamente ou outras ações realizadas para a comunidade. Não é exigido vínculo com coletivo específico; a pontuação dependerá da experiência efetivamente comprovada e de sua relação com a proposta apresentada.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	MÁXIMO
A. Qualidade e Clareza	Coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, público e resultados.	20
B. Relevância Cultural e Impacto Local	Contribuição para a cultura de Marmelópolis, fortalecimento da linguagem, participação comunitária e importância cultural da ação.	20
C. Viabilidade de Execução	Compatibilidade entre atividades, cronograma, custos, equipe, metodologia e capacidade de realização.	20
D. Democratização do Acesso	Gratuidade, alcance do público, participação comunitária, mobilização e estratégias de ampliação do acesso.	15
E. Trajetória e Capacidade de Execução	Experiência, atuação e registros apresentados pelo proponente, considerados em relação ao projeto inscrito.	10
F. Pertinência Específica da Categoria	Artesanato: experiência comprovada de participação e desenvolvimento de trabalho coletivo ou comunitário no artesanato, atuação em grupos, coletivos, associações ou ações realizadas para a comunidade, além da capacidade de mobilização. Teatro: experiência relacionada à formação, criação, montagem ou apresentação teatral. Música: experiência relacionada à formação musical, prática coletiva, cordas, ensaios ou apresentações.	15
TOTAL	—	100

19.6. A pontuação de cada critério observará os seguintes graus de atendimento:

GRAU	PERCENTUAL
Pleno	100%
Satisfatório	75%
Parcial	50%
Insuficiente	25%
Não atendimento	0%

CRITÉRIO	PLENO	SATISFATÓRIO	PARCIAL	INSUFICIENTE	NÃO ATENDE
A	20	15	10	5	0

CRITÉRIO	PLENO	SATISFATÓRIO	PARCIAL	INSUFICIENTE	NÃO ATENDE
B	20	15	10	5	0
C	20	15	10	5	0
D	15	11	8	4	0
E	10	8	5	3	0
F	15	11	8	4	0

19.7. Serão classificados os projetos que alcançarem **nota mínima de 50 (cinquenta) pontos**, observada a ordem decrescente de pontuação dentro de cada categoria e a aplicação das cotas.

19.8. A obtenção da nota mínima **não garante contemplação**, que dependerá da posição na classificação, do número de vagas, das cotas e do cumprimento das demais regras do Edital.

19.9. Proposta incompatível com a categoria escolhida ou que não apresente elementos essenciais para caracterizar o objeto poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada.

19.10. Em caso de empate, serão utilizados sucessivamente: maior nota no **critério B**; maior nota no **critério F**; maior nota no **critério A**; maior nota no **critério C**; maior nota no **critério D**; maior nota no **critério E**; maior idade do proponente; e, persistindo o empate, sorteio público devidamente registrado.

20. COMO APRESENTAR RECURSO?

20.1. Caberá **uma única interposição de recurso de mérito por proposta** contra o resultado preliminar, relativa à avaliação, pontuação, classificação ou aplicação das regras da seleção, no prazo de **3 (três) dias úteis** previsto no cronograma.

20.2. O recurso deverá identificar o proponente, o projeto, a categoria e os pontos contestados, com fundamentação objetiva. **Não será permitido apresentar novo projeto, alterar o objeto ou incluir elemento de mérito que deveria integrar a proposta originalmente inscrita.**

20.3. O recurso será encaminhado ao e-mail **secult.marmelopolis@gmail.com**, preferencialmente mediante o formulário constante no Anexo VI, com assunto que identifique o Edital, o nome do proponente e o projeto.

20.4. A Comissão de Seleção analisará o recurso e poderá manter ou alterar a avaliação, mediante fundamentação. Quando necessário, a decisão será submetida à autoridade municipal competente nos termos da legislação aplicável.

20.5. Havendo recurso que possa afetar a posição de outro candidato, será assegurado prazo de **2 (dois) dias úteis para contrarrazões**, antes da decisão final, observada a proteção de dados pessoais.

20.6. O horário de recebimento do e-mail oficial será considerado para verificação do prazo. O proponente deverá guardar o comprovante de envio.

20.7. Após a decisão dos recursos de mérito, não haverá nova rodada recursal sobre a mesma avaliação, sem prejuízo do controle de legalidade e das garantias previstas em lei.

21. RESULTADO, HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

21.1. O resultado preliminar apresentará a pontuação, a classificação por categoria, a aplicação das cotas e a relação dos provisoriamente contemplados.

21.2. A documentação de habilitação será analisada paralelamente ao período recursal de mérito ou conforme convocação específica do Município.

21.3. Pendências documentais e decisões de inabilitação serão tratadas individualmente, com concessão de prazo de **3 (três) dias úteis** para saneamento ou recurso, sem reabrir a análise cultural.

21.4. A exclusão definitiva por motivo documental somente ocorrerá após o prazo de manifestação e a apreciação da resposta apresentada. Persistindo a inabilitação, poderá ser convocado o próximo classificado da mesma categoria, observadas as cotas.

21.5. Concluídos os recursos e a habilitação, será publicado o **resultado final**. A assinatura do Termo e o pagamento serão autorizados somente aos proponentes habilitados.

21.6. A condição de suplente ou classificado fora do número de vagas **não assegura direito ao recebimento de recursos**, mas poderá gerar convocação posterior em caso de ampliação de vagas, desistência, inabilitação ou suplementação do Edital.

22. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

22.1. Os proponentes habilitados serão convocados para assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme minuta constante do Anexo II, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contado da ciência da convocação.

22.2. O Plano de Trabalho aprovado integrará o Termo de Execução Cultural independentemente de transcrição.

22.3. O recurso será pago em **parcela única**, em conta bancária específica de titularidade do proponente. O Município realizará os procedimentos de empenho e pagamento em até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento do prazo de assinatura, desde que atendidas as condições administrativas necessárias.

22.4. Antes da assinatura, poderá haver diálogo técnico para ajuste de cronograma, estimativa de custos ou aspecto operacional, desde que **não haja alteração substancial do objeto, do mérito cultural ou da classificação obtida**.

22.5. A ausência injustificada de assinatura no prazo poderá ser considerada desistência, permitindo a convocação do próximo classificado, observadas as regras de categoria e cotas.

23. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

23.1. A execução começará após a assinatura do Termo e o recebimento do recurso e terá duração de **até 6 (seis) meses**, conforme o Plano de Trabalho aprovado. A data do crédito será registrada pelo Município para contagem do prazo individual de execução.

23.2. As ações financiadas deverão ser realizadas em **Marmelópolis/MG**, salvo deslocamento pontual previamente justificado e diretamente relacionado ao objeto.

23.3. Alterações de data, local, equipe, metodologia ou orçamento que preservem o objeto deverão ser comunicadas previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dependerão de anuência quando exigida pelo Termo.

23.4. A execução deverá observar normas de segurança, acessibilidade, licenças, direitos autorais, direitos de imagem e demais responsabilidades aplicáveis.

23.5. O proponente deverá realizar e comprovar as entregas previstas para sua categoria:

- **Artesanato:** atividade coletiva/comunitária, participação do público previsto e registros dos saberes, processos ou produtos realizados;
- **Teatro:** processo formativo, encontros/curso, montagem cênica e apresentação pública gratuita;
- **Música:** aulas ou formação, ensaios, organização da orquestra de cordas e apresentação pública gratuita.

23.6. Prorrogações dependerão de solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo, autorização do Município e formalização cabível. **Não haverá prorrogação automática por iniciativa do proponente.**

23.7. Em caso de falecimento ou incapacidade superveniente do proponente após o recebimento dos recursos, a Secretaria registrará a ocorrência e avaliará as providências relacionadas às atividades executadas, aos recursos remanescentes e à prestação de informações, observados caso fortuito, força maior, contraditório e legislação aplicável.

24. DIVULGAÇÃO, IDENTIDADE VISUAL E COMUNICAÇÃO

24.1. Os materiais de divulgação dos projetos contemplados deverão mencionar o apoio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**, do **Ministério da Cultura/Governo Federal**, do **Sistema Nacional de Cultura**, da **Prefeitura Municipal de Marmelópolis** e da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme orientações de identidade visual fornecidas pelo Município.

24.2. É vedada a utilização dos recursos e das peças de divulgação para promoção pessoal de autoridades ou servidores, observados os princípios da Administração Pública e a legislação aplicável.

24.3. O proponente deverá comunicar à Secretaria, com antecedência razoável e preferencialmente de **10 (dez) dias úteis**, as datas definitivas de apresentações, eventos ou atividades públicas relevantes, para acompanhamento e divulgação institucional.

24.4. Os materiais de divulgação deverão ser acessíveis e, quando aplicável, informar os recursos de acessibilidade disponíveis ao público.

25. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. O agente cultural apresentará o **Relatório de Execução do Objeto**, conforme Anexo III, em até **30 (trinta) dias corridos após a conclusão do projeto**.

25.2. O relatório deverá demonstrar o que foi efetivamente realizado, indicando atividades, datas, locais, público estimado, resultados, registros, materiais de divulgação, produtos culturais e demais evidências pertinentes.

25.3. A prestação de informações priorizará a **comprovação do cumprimento do objeto cultural**. Relatório financeiro e documentos de despesa serão exigidos nas hipóteses legais, especialmente quando as evidências forem insuficientes, houver indício ou denúncia de irregularidade, ou for necessário esclarecer a aplicação dos recursos.

25.4. O proponente deverá guardar os documentos relacionados à execução e às despesas pelo prazo de **5 (cinco) anos após o fim da vigência do Termo**, ou pelo prazo legal que venha a substituí-lo.

25.5. A análise terá caráter preventivo e pedagógico sempre que possível, com possibilidade de diligência e saneamento de falhas que não comprometam o objeto.

26. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

26.1. O descumprimento injustificado das obrigações poderá gerar, conforme a gravidade e a legislação aplicável, **advertência, determinação de ajuste, plano de ações compensatórias, devolução proporcional ou integral de recursos, multa, impedimento temporário ou outras medidas cabíveis**, sempre mediante decisão fundamentada.

26.2. Antes da aplicação definitiva de medida que cause prejuízo ao agente cultural, serão assegurados **contraditório e ampla defesa**.

26.3. O proponente responde pela veracidade das informações apresentadas, pela regular execução do projeto, pela boa aplicação dos recursos e pela guarda dos documentos pertinentes.

26.4. Situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas serão avaliadas pela Administração e poderão justificar reprogramação, adequação de obrigações ou afastamento de sanção, conforme o caso.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A inscrição implica conhecimento e concordância com este Edital e seus anexos.

27.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, observada a legislação aplicável.

27.3. O Município poderá publicar comunicados, retificações, orientações complementares e alterações de cronograma, com divulgação nos canais oficiais.

27.4. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para execução do Edital, transparência, controle e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

27.5. O acompanhamento das publicações, convocações, prazos e comunicados é responsabilidade do proponente.

27.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

28. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO / PERÍODO
Publicação do Edital	29/09/2026
Inscrições	29/09/2026 a 13/10/2026, até 23h59 - 15 dias corridos
Avaliação de mérito	Até 10 dias úteis após o encerramento das inscrições
Resultado preliminar e convocação para habilitação	Primeiro dia útil após conclusão da avaliação
Recurso de mérito e envio da habilitação	3 dias úteis após o resultado preliminar

ETAPA	PRAZO / PERÍODO
Contrarrazões, havendo recurso	2 dias úteis após divulgação/comunicação do recurso
Decisão dos recursos e resultado final	Preferencialmente até 2 dias úteis após as contrarrazões; sem recurso, após o encerramento do prazo recursal
Pendência documental ou recurso de habilitação	3 dias úteis após ciência da notificação individual
Assinatura do Termo	10 dias corridos após ciência da convocação
Empenho e pagamento	Até 10 dias úteis após o encerramento do prazo de assinatura
Execução	Até 6 meses após o recebimento do recurso
Relatório de Execução do Objeto	Até 30 dias corridos após a conclusão

28.1. Na contagem dos dias úteis serão excluídos sábados, domingos, feriados e dias sem expediente municipal. Os prazos posteriores a publicação ou ciência começarão no primeiro dia útil seguinte, salvo disposição específica.

28.2. As datas poderão ser ajustadas por ato publicado nos canais oficiais, preservados os prazos legais de manifestação, recurso e defesa.

29. ANEXOS

Integram este Edital:

- **Anexo I - Plano de Trabalho com Estimativa de Custos Integrada;**
- **Anexo II - Minuta do Termo de Execução Cultural;**
- **Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;**
- **Anexo IV - Autodeclaração Étnico-Racial;**
- **Anexo V - Declaração de Pessoa com Deficiência;**
- **Anexo VI - Formulário de Recurso, Contrarrazões ou Resposta Documental;**
- **Anexo VII - Declaração de Residência.**

30. INFORMAÇÕES, CONTATO E AUTORIDADE RESPONSÁVEL

30.1. Setor responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Marmelópolis/MG.

30.2. E-mail para dúvidas, recursos, contrarrazões e habilitação: secult.marmelopolis@gmail.com.

30.3. Telefone: (35) 2735-0022.

30.4. Publicações oficiais: <https://www.marmelopolis.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

30.5. Formulário de inscrição: <https://forms.gle/3g28kC9APakcxRKP8>.

Marmelópolis/MG, 29 de setembro de 2026.

JULIANO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Marmelópolis/MG

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO COM ESTIMATIVA DE CUSTOS INTEGRADA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 - MARMELÓPOLIS/MG****ORIENTAÇÃO**

Preencha os campos de forma objetiva. O orçamento integra este Plano de Trabalho. Para Artesanato - Ações Coletivas, apresente orçamento de referência de até R\$ 1.200,00; o valor final do apoio será definido pela classificação (R\$ 1.200,00, R\$ 915,50 ou R\$ 750,00) e poderá exigir adequação antes da assinatura do Termo. Para Teatro e Música, o valor do projeto é R\$ 8.000,00.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome do projeto	
Categoria	() Artesanato - Ações Coletivas () Teatro () Música
Valor do apoio	() Artesanato: valor final conforme classificação - R\$ 1.200,00 / R\$ 915,50 / R\$ 750,00 () Teatro: R\$ 8.000,00 () Música: R\$ 8.000,00
Período de execução	Até 6 meses após o recebimento. Período previsto: _____
Local(is) de execução	Marmelópolis/MG - _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo	
Nome artístico, se houver	
CPF	
Data de nascimento	
Endereço residencial / Município	
Telefone / e-mail	

CAMPO	INFORMAÇÃO
Tempo de residência no Município	Informe o período de residência conforme o requisito territorial da categoria.
Trajatória cultural	Resuma sua atuação e anexe portfólio/currículo.
Modalidade de concorrência	() Ampla concorrência () Pessoa negra () Indígena () PCD
Atuação coletiva/comunitária no artesanato	Se concorrer em Artesanato, resuma sua participação em grupos, coletivos, associações ou ações comunitárias e anexe comprovação.

3. RESUMO DO PROJETO

O que será realizado? Explique sua proposta em poucas palavras.

4. JUSTIFICATIVA

Por que este projeto é importante para Marmelópolis? Qual necessidade, público, saber, linguagem ou manifestação cultural ele fortalece?

5. OBJETIVOS

Indique o **objetivo geral** e os principais resultados que pretende alcançar.

6. PÚBLICO DO PROJETO

QUEM SERÁ BENEFICIADO / FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA	COMO SERÁ MOBILIZADO

7. ATIVIDADES E METODOLOGIA

Descreva as principais atividades, como serão realizadas e quem será responsável.

ATIVIDADE / ETAPA	COMO SERÁ REALIZADA	RESPONSÁVEL

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	RESULTADO ESPERADO

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS - ORÇAMENTO INTEGRADO

Inclua todos os gastos do projeto, inclusive acessibilidade. Não é necessário apresentar três cotações na inscrição.

ITEM / DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
TOTAL DO PROJETO				R\$

10. EQUIPE PRINCIPAL

NOME	FUNÇÃO	RESUMO DA EXPERIÊNCIA

11. ACESSIBILIDADE

() Espaço/rota acessível () Reserva de espaço () Libras () Legendas () Audiodescrição
() Linguagem simples () Material para leitor de tela () Atendimento inclusivo () Outra:

Explique como as medidas serão oferecidas. Se houver limitação técnica, indique justificativa e alternativa de acesso:

12. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Como o projeto ampliará o acesso gratuito à cultura e envolverá a comunidade ou públicos com menor acesso?

13. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA

Artesanato: descreva técnica/saber, participação coletiva, número de participantes e resultado esperado.

Teatro: informe conteúdo do curso, carga horária, encontros, vagas, processo de montagem e apresentações.

Música: informe metodologia das aulas, encontros/ensaios, formação da orquestra, instrumentos envolvidos e apresentações.

14. RESULTADOS E COMPROVAÇÃO

Quais entregas serão feitas e como serão comprovadas? Ex.: fotografias, vídeos, materiais de divulgação, apresentação, registros das aulas, produtos artesanais ou outros.

15. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro verdadeiras as informações apresentadas; conheço as regras do Edital; **atendo ao requisito territorial correspondente à categoria em que me inscrevi**; assumo a execução da proposta e as autorizações necessárias. Se contemplado, cumprirei o Plano de Trabalho e apresentarei o relatório no prazo estabelecido.

Marmelópolis/MG, ____/____/____. Assinatura: _____

ANEXO II**MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado MUNICÍPIO, e o **AGENTE CULTURAL** identificado abaixo, celebram este Termo de Execução Cultural, com fundamento no Edital PNAB nº 02/2026, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CAMPO	INFORMAÇÃO
Agente Cultural	
CPF	
Endereço	
Telefone/e-mail	
Projeto	
Categoria	
Valor do apoio	R\$ _____

2. OBJETO

2.1. Este Termo tem por objeto a execução do projeto cultural identificado acima, conforme o Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

2.2. O objeto, o cronograma e a estimativa de custos poderão ser ajustados, mediante diálogo técnico entre o proponente e o Município, exclusivamente para viabilização da execução, desde que não alterem sua finalidade, características essenciais, mérito cultural ou resultado da seleção.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- transferir os recursos na forma e no prazo previstos;
- orientar e acompanhar a execução, com caráter preventivo e pedagógico;
- analisar solicitações, relatórios e documentos;
- fornecer orientações de identidade visual e publicidade;
- adotar providências administrativas em caso de irregularidade, assegurados defesa e recurso.

4. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

- executar integralmente o objeto e cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
- utilizar os recursos exclusivamente em despesas necessárias ao projeto;
- manter os documentos relativos à execução pelo prazo legal;
- comunicar alterações e fatos que possam comprometer objeto ou cronograma;
- cumprir normas de acessibilidade, segurança, licenças, direitos autorais e direitos de imagem;
- aplicar corretamente as marcas institucionais e evitar promoção pessoal;
- entregar o Relatório de Execução do Objeto e responder às diligências;
- devolver recursos ou cumprir medidas determinadas em decisão administrativa definitiva, quando cabível.

5. RECURSOS, PAGAMENTO E CONTA BANCÁRIA

5.1. O valor do apoio aprovado para o projeto, conforme a categoria e o resultado final da seleção, será transferido em parcela única à conta bancária específica do AGENTE CULTURAL, após habilitação e assinatura deste Termo.

5.2. Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados no objeto, observadas as regras aplicáveis.

5.3. O AGENTE CULTURAL é responsável pela escolha de equipe e fornecedores, sem obrigação de adotar procedimentos equivalentes à licitação pública, devendo observar compatibilidade de preços e boa aplicação dos recursos.

6. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. A execução terá duração de até **6 (seis) meses após o recebimento do recurso**, conforme o Plano de Trabalho. A vigência do Termo abrangerá também o prazo de entrega do relatório e os procedimentos de acompanhamento.

6.2. As ações financiadas serão executadas em Marmelópolis/MG. A prorrogação dependerá de solicitação fundamentada antes do término e formalização pelo Município.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Alterações dependerão de termo aditivo quando exigido pela legislação, sem descaracterizar o objeto aprovado. Ajustes de pequeno alcance poderão ser comunicados ou autorizados conforme a legislação e as orientações do Município.

8. BENS PERMANENTES

8.1. Poderão ser adquiridos bens permanentes necessários ao projeto e previstos no Plano de Trabalho, quando juridicamente admissíveis e devidamente justificados. O bem deverá permanecer vinculado à finalidade cultural aprovada, observadas as regras legais aplicáveis.

9. MONITORAMENTO

9.1. O Município poderá acompanhar a execução por meio de informações, reuniões, registros, visitas técnicas e outros instrumentos adequados, priorizando orientação e saneamento tempestivo de falhas.

10. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1. O AGENTE CULTURAL apresentará o Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo III, em até **30 dias corridos após a conclusão do projeto**.

10.2. Relatório financeiro e documentos de despesa poderão ser exigidos nas hipóteses legais, especialmente se as evidências forem insuficientes para comprovar o objeto ou houver indício de irregularidade.

11. SANÇÕES E MEDIDAS DE REGULARIZAÇÃO

11.1. O descumprimento injustificado poderá gerar advertência, ajuste, ações compensatórias, devolução proporcional ou integral, multa ou impedimento temporário, conforme decisão fundamentada e legislação aplicável.

11.2. Será assegurado ao AGENTE CULTURAL o direito de defesa e recurso antes da aplicação definitiva das medidas cabíveis.

12. RESCISÃO

12.1. O Termo poderá ser rescindido por acordo, interesse público motivado, descumprimento ou impossibilidade de execução, com apuração das obrigações e dos recursos aplicados.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Os dados pessoais serão utilizados para gestão, transparência, controle e cumprimento das obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018.

14. PUBLICIDADE

14.1. Este Termo e os dados essenciais do apoio poderão ser divulgados nos canais oficiais, respeitadas as hipóteses legais de proteção de dados.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro competente para o Município de Marmelópolis/MG para dirimir questões não resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS/MG	AGENTE CULTURAL
JULIANO JOSÉ DA SILVA Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

ATENÇÃO

Entregue este relatório em até **30 dias após a conclusão do projeto**. Priorize a descrição do que foi realizado e os resultados alcançados.

1. IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Projeto	
Proponente	
CPF	
Categoria	
Valor recebido	R\$ _____
Período executado	De ____/____/20____ a ____/____/20____

2. RESUMO DA EXECUÇÃO

3. ATIVIDADES REALIZADAS

ATIVIDADE	DATA / LOCAL	PÚBLICO	RESULTADO / EVIDÊNCIA

4. RESULTADOS ALCANÇADOS

Informe produtos, apresentações, ações coletivas, aulas, ensaios, público alcançado e demais resultados previstos no Plano de Trabalho.

5. ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

6. ENTREGAS ESPECÍFICAS DA CATEGORIA

() Artesanato - ação coletiva e registros () Teatro - formação, montagem e apresentação () Música - aulas, ensaios, orquestra e apresentação

Detalhe:

7. ALTERAÇÕES OU DIFICULDADES

Houve alteração de cronograma, local, equipe, metodologia ou custos? Explique as dificuldades e providências adotadas.

8. EVIDÊNCIAS ANEXADAS

() Fotografias () Vídeos/links () Materiais de divulgação () Lista/estimativa de público
() Produto cultural final () Registros de aulas/oficinas () Apresentações () Outros: _____

9. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações são verdadeiras e que as evidências anexadas correspondem à execução do projeto aprovado.

Marmelópolis/MG, _____ de _____ de 20____.

PROPONENTE

Nome: _____

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, proponente do projeto
_____, me autodeclaro, para fins de
participação nas cotas deste Edital, como:

☐ pessoa negra - preta ☐ pessoa negra - parda ☐ pessoa indígena

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser submetida a procedimento de verificação legalmente cabível e de que informação falsa poderá causar desclassificação, cancelamento da seleção, devolução de recursos e demais consequências previstas em lei, garantido o direito de defesa.

Marmelópolis/MG, _____ de _____ de 20____.

DECLARANTE

Nome: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

Eu, _____, CPF nº _____, proponente do projeto _____, declaro ser **pessoa com deficiência**, nos termos da legislação aplicável, para fins de participação nas cotas deste Edital.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Tipo de deficiência (informação opcional)	
Recurso de acessibilidade necessário para participar do edital	

Declaro estar ciente de que poderão ser solicitados esclarecimentos ou procedimento complementar legalmente previsto, preservados a dignidade, a privacidade e o direito à acessibilidade.

Marmelópolis/MG, _____ de _____ de 20__.

DECLARANTE

Nome: _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO, CONTRARRAZÕES OU RESPOSTA DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

USO

Utilize este formulário para **recurso de mérito, contrarrrazões, saneamento documental ou recurso contra inabilitação**, observando o prazo correspondente.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Tipo de manifestação	() Recurso de mérito () Contrarrrazões () Saneamento documental () Recurso contra inabilitação
Proponente	
CPF	
Projeto	
Categoria	
E-mail / telefone	
Item ou critério contestado	
Data da ciência/notificação	____/____/20____

1. DECISÃO OU PENDÊNCIA QUESTIONADA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO

3. PEDIDO

Indique claramente o que deve ser revisto, corrigido ou considerado.

4. DOCUMENTOS E REFERÊNCIAS

No mérito, utilize elementos já existentes na inscrição. Na habilitação, apresente os documentos relativos à pendência notificada.

Declaro verdadeiras as informações e encaminho esta manifestação ao e-mail **secult.marmelopolis@gmail.com** no prazo aplicável.

Marmelópolis/MG, ____/____/____. Assinatura: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital PNAB nº 02/2026, que resido no Município de _____/MG, no endereço abaixo informado, e que atendo ao requisito territorial da categoria em que me inscrevi.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Rua / estrada / localidade	
Número / complemento	
Bairro / comunidade	
CEP	
Tempo de residência no Município	

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de que o Município poderá solicitar documentos ou realizar diligência para confirmar a residência atual e o período mínimo de 2 (dois) anos exigido. Para Artesanato - Ações Coletivas e Música, o requisito refere-se a Marmelópolis/MG. Para Teatro, admite-se município integrante da IGR Caminhos da Mantiqueira, conforme o Edital.

Quando esta declaração for utilizada porque o comprovante de residência está em nome de terceiro, deverão ser anexados **documento de identificação do titular do endereço e os comprovantes disponíveis**, conforme orientação do Edital.

Marmelópolis/MG, _____ de _____ de 20____.

DECLARANTE

Nome: _____